



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.734

João Pessoa - Sábado, 16 de Fevereiro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 29.053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Regulamenta a Lei nº 8.481, de 09 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Programa Bolsa Atleta, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.481, de 09 de janeiro de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º O Programa Bolsa Atleta visa a valorizar e apoiar atletas de alto rendimento, a incentivar jovens valores e a desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, objetivando contemplar os atletas com bolsas remuneradas.

Parágrafo único. O Programa Bolsa Atleta atenderá, prioritariamente, às modalidades constantes no programa dos próximos Jogos Olímpicos e Paraolímpico, com prioridade àquelas em que o Estado da Paraíba, nos últimos cinco anos, vêm apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito nacional e internacional, e aquelas que estejam inseridas no programa dos Jogos Escolares Brasileiros.

Art. 2º As bolsas serão concedidas em atendimento às normas da Lei nº 8.481/08 e deste Decreto.

§ 1º Bolsas de Rendimento são aquelas concedidas através de edital publicado para essa finalidade pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, devendo o atleta inscrito obedecer aos critérios de mérito esportivo, conforme o seguinte disciplinamento:

I – nas modalidades individuais, quando classificado no ranking nacional da modalidade ou em campeonatos nacionais com a mesma importância para os que não possuem ranking, conforme sua categoria, excluindo-se os atletas das categorias master ou semelhantes; nas seguintes posições:

a) nas categorias com idade acima de vinte e três anos; entre os três primeiros colocados;

b) nas categorias acima de oito anos e abaixo de vinte e três anos, entre os dois primeiros colocados;

II – nas modalidades coletivas, quando tiver disputado, naquele ano ou no ano anterior, torneios ou campeonatos internacionais e oficiais pela seleção brasileira, considerando sua respectiva categoria, excluindo-se os atletas das categorias master ou semelhantes.

§ 2º Bolsa **Institucional** é aquela concedida, no mínimo 03 (três) e no máximo 20 (vinte) por Federação, a atletas que tenham, no máximo, vinte e três anos no momento da assinatura do contrato, através da indicação da Federação esportiva legitimada, avaliada por, no mínimo, três técnicos que estejam comprovadamente trabalhando com a respectiva modalidade, considerando os seguintes critérios:

I – histórico dos resultados nacionais e internacionais da Federação nos últimos 05 (cinco) anos;

II – participação da respectiva Federação nos eventos nacionais da modalidade, nos últimos 05 (cinco) anos;

III – realização dos campeonatos estaduais da modalidade no ano anterior, comprovado através de relatório e demais documentos comprobatórios, a critério da Comissão (CAB) da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;

IV – qualidade técnica, tomando como prioridade aquele atleta que, na competição máxima da sua categoria, contida no calendário nacional e realizado pela Confederação legitimada, no ano anterior ao do pleito, tenha conquistado o quarto, quinto ou sexto lugar ou esteja em quarta, quinta ou sexta colocação no ranking nacional de sua modalidade, como também a condição de risco social do atleta indicado;

V – para efeitos deste artigo, a Federação deverá estar devidamente regularizada perante o sistema desportivo nacional;

VI – no caso de existir mais de uma Federação para uma mesma modalidade, será considerada aquela aceita pelo sistema desportivo nacional e/ou internacional;

VII – para efeitos deste Decreto, os deficientes serão divididos em auditivos, mentais, físicos e visuais, representado, cada um, por sua respectiva Associação ou órgão legalmente constituído.

§ 3º Bolsa Estudantil é aquela concedida aos estudantes que tenham conquistado o primeiro, segundo ou terceiro lugar na divisão especial dos Jogos Escolares Brasileiro no ano anterior ao pleito.

Art. 3º As bolsas serão concedidas aos atletas e pára-atletas, sendo respeitado o escalonamento abaixo discriminado:

I – Bolsa de Rendimento Categoria Internacional – para o atleta que tenha integrado as delegações brasileiras nos jogos olímpicos ou a seleção nacional de sua modalidade, no ano anterior ao do pleito, representando o Brasil em campeonatos sulamericanos, panamericanos, pára-panamericanos ou mundiais e obtido a primeira, segunda ou terceira colocação, bolsa nos valores que vão de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estipulado pela CBA, excluindo-se os atletas das categorias master ou semelhantes;

II – Bolsa de Rendimento Categoria Nacional – para o atleta que tenha conquistado, na competição máxima da temporada nacional, no ano anterior ao do pleito, o primeiro, segundo ou terceiro lugar ou esteja em primeira, segunda ou terceira colocação no ranking nacional de sua modalidade, estendendo-se aos atletas que disputam a categoria absoluta, até o quinto lugar, no ranking nacional de sua modalidade, bolsa nos valores que vão de R\$ 600,00 (seiscentos reais) até R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme estipulado pela CBA, excluindo-se os atletas das categorias master ou semelhantes;

III – Bolsa **Institucional** Categoria Talento Esportivo – concedida a atletas que tenham, no máximo, vinte e três anos no momento da assinatura do contrato, através da indicação da Federação esportiva legitimada, avaliada por, no mínimo, três técnicos que estejam comprovadamente trabalhando com a respectiva modalidade, com finalidade de apoiar o fomento da prática esportiva, bolsa no valor de 01 (um) salário mínimo;

IV – Bolsa Estudantil – concedida aos estudantes que tenham conquistado o primeiro, segundo ou terceiro lugar na divisão especial dos Jogos Escolares Brasileiro no ano anterior ao pleito, bolsa no valor de 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. Os treinadores dos atletas radicados e que treinam na Paraíba, contemplados com bolsa de rendimento, poderão receber até 10% (dez por cento) do valor da bolsa do respectivo atleta a título de remuneração, podendo acumular as gratificações de mais de um atleta beneficiado pelo programa.

Art. 4º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o atleta e pára-atleta deverão preencher os seguintes requisitos:

I – estar, comprovadamente, em plena atividade esportiva;

II – apresentar plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;

III – autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos;

IV – não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

V – estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada e apresentar bom desempenho escolar, para os atletas menores de 18 anos e para os que pleitearem a Bolsa Estudantil;

VI – comprometer-se a representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;

VII – utilizar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;

VIII – não estar recebendo benefício semelhante, tanto na esfera federal como municipal;

IX – não acumular, em nenhuma hipótese, o recebimento do benefício.

Art. 5º Os concorrentes à concessão do Programa Bolsa Atleta deverão apresentar suas propostas em formulário padrão, em duas vias idênticas acompanhadas dos seguintes documentos:

I – 01 (uma) foto 3x4;

II – currículo esportivo com comprovações;

III – cópia do CPF e da Identidade;

IV – cópia da Certidão de Nascimento;

V – cópia do comprovante de residência;

VI – declaração de que o atleta encontra-se devidamente inscrito e legalizado perante a respectiva Federação Esportiva, quando couber;

VII – declaração de concordância do pai ou responsável, para atletas menores de 18 (dezoito) anos;

VIII – cópia da declaração de matrícula em unidade escolar, para atletas menores de 18 (dezoito) anos e concorrentes à Bolsa Estudantil;

IX – declaração da entidade representativa oficial da modalidade no Brasil, comprovando o resultado obtido, pela Seleção Brasileira no torneio ou campeonato de que o requisitante tenha participado;

X – as comprovações do currículo esportivo poderão ser com fotos, recortes de jornais ou declaração das entidades promotoras dos jogos de que o atleta participou e/ou obteve posição;

XI – declaração informando o nome do técnico esportivo responsável pelo trabalho com o mesmo;

XII – declaração de que não recebe nem um benefício semelhante.

Parágrafo único. Os documentos apresentados no ato da inscrição sujeitar-se-ão à verificação, sendo que, na hipótese de falsidade ou fraude para obtenção da bolsa, o infrator, além de ser desligado do processo, incorrerá nas penas previstas na legislação em vigor.

Art. 6º O Programa Bolsa Atleta é operacionalizado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, através da Comissão do Bolsa Atleta – CBA, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 8.481, de 09 de janeiro de 2008.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, além de outras atribuições:

I – encaminhar anualmente ao Governador o relatório sobre a gestão do Programa Bolsa Atleta;

II – apoiar administrativamente a Comissão do Bolsa Atleta – CBA no exercício de suas funções;

III – opinar sobre contratos, normas e outras questões pertinentes, submetidas a sua apreciação.

§ 2º Compete à Comissão do Bolsa Atleta – CBA:

I – eleger, entre seus pares, através de voto aberto, em sua primeira reunião ordinária, seu Presidente e Vice-Presidente;

II – elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o por maioria simples dos membros efetivos;

III – fixar os critérios específicos relativos à avaliação dos candidatos, obedecendo ao que determina este Decreto e demais normas atinentes à espécie;

IV – elaborar anualmente os editais de inscrição;

V – analisar a documentação dos pretendentes ao benefício;

VI – selecionar quais os atletas que preenchem os requisitos de admissão e classificação, devendo a decisão ser instruída com parecer detalhado da CBA o qual justifique sua viabilidade, emitido em reunião plenária e subscrito pelos membros presentes;

VII – ficará a critério da CBA o número de atletas a serem aprovados, desde que haja recursos;

VIII – inabilitar os atletas que não satisfaçam todas as exigências da Lei nº 8.481/08 e deste Decreto;

IX – zelar pela observância dos prazos referentes à vigência dos Convênios ou instrumentos similares e às prestações de contas;

X – acompanhar e fiscalizar os atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta.

§ 3º A Comissão do Bolsa Atleta – CBA reunir-se-á:

I – ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano, para análise e julgamento de processos;

II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros efetivos.

§ 4º As reuniões mencionadas neste artigo serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros efetivos da CBA, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

§ 5º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas formalmente, por escrito, com, no mínimo, 48 horas de antecedência, pelo Secretário da Comissão.

§ 6º O membro efetivo da CBA que, injustificadamente, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas perderá o seu mandato.

§ 7º A duração do mandato da Comissão é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sendo esta nomeada pelo Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

§ 8º A Comissão está suscetível à alteração de seus membros, no caso de desistência, pela solicitação do órgão que o indicou ou por ato do titular da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 8º Os Editais convocatórios, elaborados pela CBA, serão aprovados pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, sendo, então, colocados à disposição do público interessado através de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º As propostas de benefício do Programa Bolsa Atleta deverão ser apresentadas em formulários padrão diferenciados para Bolsa de Rendimento, Bolsa Institucional e Bolsa Estudantil fornecidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, acompanhados dos documentos conforme este Decreto.

Art. 10. O atleta bolsista deverá apresentar à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer prestação de contas no prazo de até trinta dias após o recebimento da última parcela.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I – declaração própria ou do responsável, se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

II – declaração da respectiva entidade desportiva, no caso da Bolsa Institucional,

crédito fiscal equivalente à parte ou a todo o valor concedido à patrocinada.

§ 4º O contribuinte, para fazer jus ao crédito fiscal de que trata o *caput* deste artigo, deverá:

I – encontrar-se adimplente com suas obrigações com a Fazenda Estadual, tanto principais quanto acessórias;

II – solicitar a validação da Secretaria de Estado da Receita do valor a ser concedido a título de patrocínio no Programa Faz Esporte, indicando a(s) beneficiária(s) e respectivo(s) valor(es);

III – manter, por cinco anos, a contar do primeiro dia útil após o exercício financeiro em que fizer uso do crédito fiscal, sob a sua guarda e à disposição da Secretaria de Estado da Receita, os comprovantes de recolhimento dos valores objeto de sua participação no Programa Faz Esporte, acompanhado(s) da(s) validação(ões) referida(s) no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 12. É vedada a utilização do incentivo de que trata este Decreto:

I – a Patrocinadores de projetos que sejam representantes legais da Federação

Proponente;

II – a membros da CAFAZ, estendendo-se aos parentes até o segundo grau, bem como cônjuges ou companheiros que sejam representantes legais da Federação Proponente;

III – funcionários da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado da Receita e da Controladoria Geral do Estado os quais sejam representantes legais da Federação Proponente.

Art. 13. Os recursos captados pelas Federações Esportivas deverão ser recolhidos em conta corrente, especificamente aberta para esse fim, no banco gestor dos recursos do Estado, em cuja denominação deve constar o nome do Programa Faz Esporte, acompanhado do nome da Federação beneficiária.

Art. 14. O Proponente deverá apresentar à CAFAZ a prestação parcial de contas dos recursos recebidos e despendidos, sempre que solicitado, sendo que, ao término do projeto, o Proponente efetuará definitivamente a prestação de contas dentro no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a encaminhará à Controladoria Geral do Estado.

§ 1º A prestação de contas será instruída por relatório financeiro composto pelos demonstrativos de origem e aplicação dos recursos, demonstrativo da conciliação bancária da conta corrente vinculada, bem como demonstrativo do saldo a recolher e respectivo comprovante de recolhimento, além de:

I – documentos comprobatórios dos gastos realizados;

II – cópia do depósito na conta vinculada do projeto dos recursos próprios

alocados;

III – cópia do depósito na conta corrente do projeto e do eventual saldo financeiro, ao final da execução do projeto;

IV – cópia de todos os cheques emitidos contra a conta vinculada;

V – extrato da conta corrente vinculada ao projeto.

§ 2º Nas notas fiscais, nos recibos e nos demais comprovantes de despesa emitidos pelos fornecedores, devem constar o nome da Federação Esportiva e o número do cheque emitido pelo proponente para o pagamento da referida despesa.

§ 3º Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos, somente se a data da emissão estiver compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto e o prazo final para a prestação de contas.

§ 4º O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes.

§ 5º Os cheques emitidos serão nominais, e, nos casos de mais de uma despesa paga com o mesmo cheque, a composição do valor deve ser demonstrada, sem prejuízo da anexação dos documentos na prestação de contas.

§ 6º A movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético.

§ 7º O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o último lançamento.

§ 8º São comprovantes adequados, para fundamentar o relatório financeiro:

I – notas fiscais, acompanhadas de recibo, sempre que o fornecedor ou o prestador de serviço for pessoa jurídica;

II – recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos – RPA, nos casos que couber;

III – cópia dos contratos firmados;

IV – boletos de bancos ou de casas oficiais de câmbio, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

V – guias de recolhimento de impostos e de contribuições.

Art. 15. Será obrigatória a veiculação e a inserção da logomarca oficial do Poder Executivo e da empresa patrocinadora, em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme Manual de Identidade Visual aprovado pela SECOM e à disposição dos proponentes na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, respeitado o plano de mídia apresentado.

§ 1º A divulgação do apoio institucional do Poder Executivo e da empresa patrocinadora deverá constar na sede da Federação, nos uniformes das suas seleções, nos locais de realização das competições e em todo o material de divulgação dos eventos e competições que forem promovidas pelo beneficiado.

§ 2º O material de divulgação a que se refere o parágrafo anterior deverá, antes da sua veiculação, ser obrigatoriamente apresentado pelo Proponente à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e à empresa patrocinadora, para a devida aprovação.

§ 3º O Proponente se obriga a fornecer ao Faz Esporte todo o material publicitário e promocional que passará a fazer parte da memória do Programa.

§ 4º A não inserção das marcas do Poder Executivo e da empresa patrocinadora, assim como a sua utilização em desacordo com o Manual de Identidade Visual, acarretará a devolução total do incentivo recebido.

§ 5º O atleta ou equipe esportiva patrocinados se comprometem a ceder o uso de sua imagem para veiculação do Faz Esporte.

Art. 16. A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer poderá determinar avaliações, vistorias, perícias, análises e demais levantamentos que sejam necessários à perfeita observância deste Decreto, em qualquer fase de realização do projeto, comunicando à SER qualquer irregularidade que envolva contribuintes do ICMS.

Art. 17. O não atendimento às disposições deste Decreto ou o embaraço às ações de fiscalização serão causa de inadimplência e obrigarão o Proponente a restituir o total dos recursos recebidos, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

§ 1º Entende-se como embaraço, para os fins deste artigo, o impedimento de acesso a documentos, papéis de trabalho, atividades programadas e outros elementos utilizados na execução do projeto, ou a recusa, por mais de duas vezes, da apresentação do requerido formalmente pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

§ 2º O Proponente inadimplente terá seu processo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado – PGE, para as providências legais.

§ 3º Na hipótese de o Proponente permanecer em situação irregular por mais de 06 (seis) meses, ficará impedido de pleitear o benefício por 02 (dois) anos, contados a partir da regularização de sua situação.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008; 120ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental nº 1.517 João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, BERENICE PAES RIBEIRO, matrícula nº

134.675-0, do cargo em comissão de Gerente Regional de Saúde da Sétima Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.518 João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Sétima Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.519 João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, THERESA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 127.401-5, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Atos Governamentais, Símbolo CGF-2, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 1.520 João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ELIONNE DE SOUZA FEITOZA PRIMO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Atos Governamentais, Símbolo CGF-2, da Casa Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 49 João Pessoa, 14 de 01 de 2008 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 10 de julho de 2007,

R E S O L V E designar ZÉLIA DE LIMA MACIEL, Professor da disciplina de Ciências, matrícula nº 159.609-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF Profº Rangel, na cidade de Ingá.
UPG: 020 UTB: 2201600

Portaria nº 77 João Pessoa, 28 de 01 de 2008 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 10 de julho de 2007,

R E S O L V E designar ADALBERTO HENRIQUE DA CUNHA, Professor da disciplina de Matemática, matrícula nº 159.733-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Professor Olívio Pinto, na cidade de João Pessoa.
UPG: 200 UTB: 1108100

Portaria nº 231 João Pessoa, 12 de 02 de 2008 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a publicação no D.O.E de 10 de julho de 2007,

R E S O L V E designar RONILSON FERREIRA DOS SANTOS, Professor da disciplina de Língua Portuguesa, matrícula nº 159.888-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF de Audiocomunicação, na cidade de João Pessoa.
UPG: 200 UTB: 1109000

Portaria nº 0616 João Pessoa, 13 de 02 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores Benedito Donato Freire, matrícula nº 153.149-9, Clenilda Fechine Aguiar, matrícula nº 74.024-1 e Maria José de Medeiros Neta, matrícula nº 134.138-3, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106, Incisos I, II, III, IV, V – Alínea a e c, VII e IX e Art. 107, Inciso III, IV e XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba, praticada pela direção da EEEIEFM Dr. Silva Mariz, no município de Marizópolis, cuja denúncia costa do Processo nº 000784-1/2008-SEEC.

Portaria nº 0617 João Pessoa, 13 de 02 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores Benedito Donato Freire, matrícula nº 153.149-9, Clenilda Fechine Aguiar, matrícula nº 74.024-1 e Maria José de Medeiros Neta, matrícula nº 134.138-3, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106, Incisos I, III, IV, IX e X e Art. 107, Inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba, praticada pelo servidor José Eudes Mats da Silva, matrícula nº 76.756-5, cuja denúncia costa do Processo nº 0002358-0/2007-SEEC.

Portaria nº 0618 João Pessoa, 13 de 02 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAÚJO DE SA, matrícula nº 58.952-7, MÁRCIA MARIA RODRIGUES ESTRELA, matrícula nº 699.638-8, e EDLA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 697.764-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de 30 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar denúncias de possíveis irregularidades praticada pelo servidor REGINALDO ROMES BASÍLIO, matrícula nº 688.423-7, denunciado através do Processo nº 0013067-8/2007-SEEC.

Portaria nº 0619 João Pessoa, 13 de 02 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAÚJO DE SA, matrícula nº 58.952-7, MÁRCIA MARIA RODRIGUES ESTRELA, matrícula nº 699.638-8, e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem

Comissão de Sindicância, pelo prazo de 30 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar denúncias de possíveis irregularidades no âmbito da **Escola Estadual do Ensino Fundamental Senador Teotônio Vilela, na cidade de Bayeux**, denunciado através do **Processo nº 0010096-7/2007-SEEC**.

Portaria nº 0592 João Pessoa, 31 de 01 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Ofício nº 0240/08-1ª RE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IZAURA FERNANDES MAIA**, Psicólogo Educacional, matrícula nº 106.447-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Lília de Paiva Leite, para Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Argentina Pereira Gomes, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11002

Portaria nº 607 João Pessoa, 08 de 02 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 1999-8/07-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE MEDEIROS DE LACERDA**, Professor, matrícula nº 144.589-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pe. Jerônimo Lauwen, em Santa Luzia, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Orlando Venâncio dos Santos, na cidade de Cuité.

UPG: 016 UTB: 14029

Portaria nº 608 João Pessoa, 08 de 02 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 0132-6/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE RODRIGUES BARRETO**, Regente de Ensino, matrícula nº 84.350-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Mariano, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Enéas de Carvalho, ambas na cidade de Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 11134

Portaria nº 610 João Pessoa, 08 de 02 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 0094-4/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VERA LUCIA NOBREGA DA SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 94.533-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Daura Santiago Rangel, para o Centro de Atenção Integral à Criança Damásio Franca-CAIC, ambos nesta Capital.

UPG: 200 UTB:

Portaria nº 615 João Pessoa, 12 de 02 de 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 001042-7/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 1424734, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Manoel Pereira, em Bom Sucesso, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Nestor Antunes, na cidade de Santa Cruz.

UPG: 037 UTB: 20035


NERÓALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR - 089/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ADRIANA MARQUES NASCIMENTO**, matrícula nº. **1014714** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 090/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ALEX LEITE DA NOBREGA**, matrícula nº. **1014811** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 091/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ANARLUCE JOVEM DE ARAUJO**, matrícula nº. **1014790** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

PORTARIA/UEPB/GR - 092/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ARLEIDE VICENTE DA SILVA**, matrícula nº.

1014781 lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 093/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **BONIEK GAUDINO FELIX**, matrícula nº. **1015541** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 094/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **CILEIDE MARIA FERREIRA BANDEIRA**, matrícula nº. **1014668** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 095/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **CRISTINA MARIA FERREIRA DE FREITAS**, matrícula nº. **1014587** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 096/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **HELIANE MARIA IDALINO DA SILVA**, matrícula nº. **1015648** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 097/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JANIO DINIZ BASILIO**, matrícula nº. **1015583** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 098/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JEUDE CABRAL RIBEIRO JUNIOR**, matrícula nº. **1014650** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 099/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JOEDSON CARLOS LUCAS DA COSTA**, matrícula nº. **1014528** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 100/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JOSEFA NASCIMENTO ROCHA DE ARAUJO**, matrícula nº. **1014722** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 101/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **JULIANA COSTA SILVA**, matrícula nº. **1015745** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **ASSESSOR** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 102/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **LAYDIJANE DIAS ALMEIDA**, matrícula n.º **1014692** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 103/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **LIZANDRA RAMOS DE LIMA**, matrícula n.º **1014501** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 104/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **LUZIA BERNARDO DA SILVA**, matrícula n.º **1014170** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **BIBLIOTECARIO(A)** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 105/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEICAO BIAS CRUZ**, matrícula n.º **1014579** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 107/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **MARILENE ALVES MOTA**, matrícula n.º **1014188** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **BIBLIOTECARIO(A)** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 108/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **NADIGILA DA SILVA CAMILO**, matrícula n.º **1014510** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 109/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **SAMUA RODRIGUES BARBALHO**, matrícula n.º **1014706** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 110/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **SAVIO MANGUEIRA BEZERRA**, matrícula n.º **1014731** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 111/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **TATIANA DE FATIMA CAVALCANTE SILVA**, matrícula n.º **1014161** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **BIBLIOTECARIO(A)** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 112/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **VALERIA LIMA SOARES**, matrícula n.º **1014684** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 113/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **VANESSA ALVES SARMENTO**, matrícula n.º **1014803** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 114/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ZAILTON FREDERICO BEUTTENMULLER**, matrícula n.º **1014498** lotado(a) no(a) **BIBLIOTECA CENTRAL**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 115/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ANA ROBERTA SOUSA MOTA**, matrícula n.º **1015656** lotado(a) no(a) **CAMPUS V - JOAO PESSOA**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 116/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **LUCINEIDE FERNANDES GOMES**, matrícula n.º **3013502** lotado(a) no(a) **CAMPUS V - JOAO PESSOA**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 117/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **LUCICLAUDIA SILVA DOS SANTOS**, matrícula n.º **6016057** lotado(a) no(a) **CAMPUS VI - MONTEIRO**, do cargo de **ASSESSOR** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 118/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **FRANCISCO TRAJANO DE SOUZA FILHO**, matrícula n.º **1015630** lotado(a) no(a) **CAMPUS VII - PATOS**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 119/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **ALEXSON AUGUSTO DOS SANTOS**, matrícula n.º **1015834** lotado(a) no(a) **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, do cargo de **ASSESSOR** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 120/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **CARLIANA TAINA DE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula n.º **1011757** lotado(a) no(a) **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, do cargo de **SECRETARIO** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 121/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **CLAUDETE REJANE DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º **1015729** lotado(a) no(a) **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, do cargo de **ASSESSOR** a partir de **11 de fevereiro de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 122/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) **CRISTIANE DOS SANTOS MORAIS**, matrícula n.º

n.º 1017021 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de ASSESSOR a partir de 11 de fevereiro de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 123/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) DEBORA REGINA TRIGUEIRO DE ARAUJO SILVA, matrícula n.º 1014897 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de SECRETARIO a partir de 11 de fevereiro de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 125/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) LUCIENE LEAL DANTAS FECHINE, matrícula n.º 1016971 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de ASSESSOR a partir de 11 de fevereiro de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008

PORTARIA/UEPB/GR - 126/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.602/2007.

RESOLVE:

Exonerar, o(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA TAVARES MELO, matrícula n.º 1016989 lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de ASSESSOR a partir de 11 de fevereiro de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2008


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 031

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 490/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA DO GUADALUPE FABRICIO WANDERLEY, beneficiária do ex-servidor falecido VANILDO LINS WANDERLEY, matrícula n.º 28.013-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 032

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 319/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA JOSÉ DA COSTA, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO VASCONCELOS COSTA, matrícula n.º 33.426-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 033

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 252/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA FÉLIX DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido LUIZ ROBERTO DA SILVA, matrícula n.º 512.764-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de janeiro de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 034 T

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 252/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a RAFAELA ROBERTA DA SILVA e RAMON LUIZ DA SILVA, beneficiários do ex-servidor falecido LUIZ ROBERTO DA SILVA, matrícula n.º 512.764-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de janeiro de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 035

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 426/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA JOSÉ DE AMORIM, beneficiária do ex-servidor falecido PAULO ANDRÉ DE VASCONCELOS MEIRA, matrícula n.º 520.908-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de fevereiro de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 036

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7169/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA JOSÉ CAIANA RAMALHO, beneficiária do ex-servidor falecido DAMIÃO NEVES RAMALHO, matrícula n.º 148.410-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 037

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7124/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA DE LOURDES CAVALCANTE VIANA, beneficiária do ex-servidor falecido PAULO PEREIRA VIANA, matrícula n.º 34.709-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 038

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7190/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA DA PENHA FRANCA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido ONILSON GOMES DA SILVA, matrícula n.º 34.921-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 039

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0082/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a JOSELOURDES GONÇALVES PEREIRA DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ GILMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 75.097-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de dezembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 040

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6607/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a VERALUCIA PAZ FLORÊNCIO, beneficiária do ex-servidor falecido EDNALDO DA SILVA E SOUSA, matrícula n.º 513.197-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de fevereiro de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 041

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0430/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a ROSINETE DE ARAÚJO SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido JOVINO FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 71.437-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 042

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0253/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a ROSILDA BATISTA RODRIGUES, beneficiária do ex-servidor falecido MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, matrícula n.º 502.286-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 043

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0566/08,

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 029/PGE

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **18 de fevereiro a 18 de março de 2008, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** à servidora **CARME MARIA VASCONCELOS MOTTA**, matrícula nº 82.831-9, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 031/PGE

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **18 de fevereiro a 18 de março de 2008, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** ao servidor **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 032/PGE

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **11 de fevereiro a 11 de março de 2008, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** a servidora **MARIA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 93.365-1, Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada na Secretaria da Infra-Estrutura – SEIE, e com exercício nesta Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA



HARRISON ALEXANDRE TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO